

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DIE-BA-01-2014

Convênio Nº 495/2012 - Secretaria da Educação do Estado da Bahia / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, através de seu Pregoeiro designado Terceiro Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei estadual n.º 9.433 de 01 de março de 2005 e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de março de 2005, Decreto n.º 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: www.b2bcompras.com.br

B) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 9:00 do dia 22 de janeiro de 2014 até as 18:00 do dia 31 de janeiro de 2014.

Entrega através do site www.b2bcompras.com.br, com login e senha.

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

03 de fevereiro de 2014, às 09:00 (horário de Brasília – DF).

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

03 de fevereiro de 2014, às 11:00 (horário de Brasília – DF).

E) INFORMAÇÕES: Pelo e-mail: contato@b2bcompras.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação dos seguintes serviços:

2.1.1 **Lote único** - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de provas heliográficas das capas, dos miolos e acabamento de **3 (três) anuários**, em três edições diferentes, 3.000 exemplares de cada edição, **totalizando 9.000 (nove mil) anuários**. Os serviços gráficos serão executados em três datas diferentes em 2014, que estarão de acordo com a produção e término de cada edição do Anuário da Educação Profissional, Subprojeto IV “Sistematização e Disseminação das Informações e Conhecimentos sobre Educação Profissional”.

3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – Padrões e Especificações dos Serviços – Lote único

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Dados Referenciais

ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre trabalho de menores

ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VI – Minuta de contrato

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados junto ao Terceiro Pregão que atenderem as condições deste Edital (“Fornecedores”).

4.2. Não serão admitidos à licitação, como Fornecedores, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

4.3 O cadastramento é feito através do preenchimento dos dados da empresa na página "Cadastro de Fornecedores" no site: <http://www.b2bcompras.com.br>.

5. DO SISTEMA:

5.1. O sistema é eletrônico de comunicação de dados, operado pela Internet e desenvolvido para a realização de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação. Os Fornecedores ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Terceiro Pregão.

5.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de credenciamento junto ao Terceiro Pregão que impeça o Fornecedor de participar do certame.

5.3. Para acesso ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, os Fornecedores deverão dispor de login e senha (intransferíveis), obtidas junto ao Terceiro Pregão, bem como não ter pendências formais, financeiras ou de cadastro junto ao Terceiro Pregão. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos de Terceiro Pregão: <http://www.b2bcompras.com.br>.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do Fornecedor o sigilo de sua senha junto ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL

DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

5.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A Proposta de Preços será recebida através do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão <http://www.b2bcompras.com.br> utilizando o login e senha de acesso.

6.2. A Proposta de Preços deve ser digitada no campo específico para o recebimento de propostas (Licitação / Responder Pregão Eletrônico) do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão. Deve ser digitado o **MENOR PREÇO GLOBAL, RELATIVO AO LOTE LICITADO**, conforme descrição no Anexo II – Proposta Comercial deste Edital.

6.3. Os produtos da proposta devem corresponder exatamente aos produtos descritos no Edital.

6.4. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos.

6.5. A validade da Proposta de Preços, que não poderá ser alterada, é de 60 (sessenta) dias, a contar do seu envio.

6.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e de total responsabilidade do Fornecedor, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações após a abertura da sessão.

6.7. A avaliação das propostas será feita com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE LICITADO (TODOS OS ITENS DO LOTE)**

6.8. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico do Terceiro Pregão com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

6.10. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no campo específico do sistema, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência desta declaração implicará na preclusão do direito de preferência de contratação.

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1. O presente pregão será efetuado por meio da INTERNET, por intermédio do sistema de

pregão eletrônico, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Terceiro Pregão.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações através do sistema de pregão eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3. Após o encerramento do período de recebimento da Proposta de Preço Inicial, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A melhor proposta recebida será divulgada para todos os Fornecedores, sem identificação do Fornecedor, antes da abertura da etapa competitiva.

7.5. A etapa competitiva será iniciada na data e horário especificados no subitem “D” do item 1 – Disposições Preliminares e será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.6. Após o início da etapa competitiva, poderão os Fornecedores enviar seus lances, exclusivamente através do sistema de pregão eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.7. Ao longo da etapa competitiva, os Fornecedores serão informados, através do sistema de pregão eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do Fornecedor.

7.8. As propostas deverão ser apresentadas em reais, com casas decimais e centavos, não sendo aceitas propostas alternativas.

7.9. Os Fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. A etapa competitiva será encerrada mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aos Fornecedores pelo sistema de pregão eletrônico, após o qual só serão aceitos os lances enviados no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente fixado pelo sistema para o encerramento final, nos termos do art. 121, inciso XVII da Lei estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005.

7.12. Alternativamente ao disposto no item 7.11 acima, desde que com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da etapa competitiva poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta)

minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.13. No caso do encerramento antecipado da etapa competitiva conforme item 7.12 acima, poderá o Pregoeiro encaminhar, através do pregão eletrônico, contraproposta ao Fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação. Neste caso, o pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas às licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita as penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; desde que atendidas as exigências de habilitação;

g) o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo dos serviços licitados, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

7.16. O Fornecedor que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço, por lote, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de

habilitação.

7.17. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo Pregoeiro aos Fornecedores através do pregão eletrônico. Declarado o vencedor, qualquer Fornecedor poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sua intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, também através do sistema de pregão eletrônico. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso.

7.18. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar, de imediato, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 8 deste Edital, encaminhando a documentação pertinente via fax, através do número: **(11) 3544 4525, ou digitalizado pelo email: contato@b2bcompras.com.br.**

7.19. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto no item 7.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

7.20. Terá o Fornecedor classificado o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do pregão, para a remessa destes documentos através de sistema postal, observando-se as regras previstas no item 8.3. deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar ao Terceiro Pregão os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3. Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei n.º 147 de 03/02/67;
- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

8.1.4. Cumprimento do Inciso. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.1.5. Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso:

- Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC.

8.1.6. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão):

- Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado (valor mínimo compatível com o valor deste Edital).

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- Perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei nº 12.440/2011.

8.1.8. Declaração de Regularidade Fiscal e de cumprimento dos requisitos técnicos

- Declaração de que o Fornecedor está com todas suas obrigações fiscais em dia, bem como atende todos os requisitos técnicos exigidos no edital.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos. O endereço de entrega é:

Terceiro Pregão
Caixa Postal 42019
São Paulo – SP
CEP 04082-970

8.3. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

AO TERCEIRO PREGÃO
Pregão Eletrônico DIE-BA-01-2014
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

8.4. Não é permitido ao Fornecedor convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

8.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 7.20 ou a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata desabilitação do Fornecedor.

8.6. Caso o Prestador classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Prestador, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto no item 7.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Prestador convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Prestador anteriormente inabilitado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o Fornecedor que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE LICITADO (TODOS OS ITENS DO LOTE)**, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexequível e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse edital.

9.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do Pregoeiro, nos termos do art. 112, inciso XIII da Lei estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005. Havendo recursos, estes serão julgados pelo Terceiro Pregão em conjunto com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

9.3. Após a decisão de eventuais recursos, o Terceiro Pregão fará a adjudicação do seu objeto ao Fornecedor vencedor e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE fará a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.2. Cabe ao Pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

10.3. Manifestada pelo Fornecedor, nos termos previstos no item 7.17 deste Edital, sua intenção em recorrer de decisão do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Fornecedores, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

10.4. Tanto os recursos tratados no item anterior quanto as contra-razões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do sistema de pregão eletrônico do Terceiro Pregão, por fax ou email.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

10.6. Os recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ENTREGA:

11.1. O recebimento dos bens e produtos pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE se dará em duas etapas: A primeira, onde será feito o controle de qualidade, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. E a segunda, quando ocorre a conferência da quantidade e a aceitação efetiva do mesmo.

11.2. O Controle de qualidade será feito através de amostra (prova técnica) do serviço a ser realizado **em 2 (dois) dias úteis após a entrega dos arquivos (arte em PDF)** pelo DIEESE. No Controle de Qualidade será feita a verificação técnica dos itens do edital, bem como a verificação da origem dos produtos, verificação das especificações dos produtos etc. É vedada a alteração dos arquivos (arte em PDF) enviados pelo DIEESE, sob pena de desclassificação.

11.3. A entrega dos bens e produtos finais deverá ser efetuada no local de entrega indicado no subitem 11.4, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 11.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

11.4. Os produtos finais deverão ser entregues no endereço abaixo, **em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da aprovação das amostras pelo DIEESE**, data na qual será entregue a Ordem de Compra:

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE

A/C GENI MARQUES

Rua Aurora, nº 957 – 1º andar

Bairro: Centro

CEP.: 01209-001

São Paulo - SP

Telefone: (11) 3874-5366

Fax: (11) 3874-5394

E-mail: geni@dieese.org.br ou monica@dieese.org.br

11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos bens e produtos.

11.6 No caso de recusa dos bens produtos, o Fornecedor vencedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

11.7 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada pelo Fornecedor vencedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o Fornecedor vencedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os bens produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

11.8 A prerrogativa conferida ao Fornecedor vencedor nos itens 11.6 e 11.7 deste Edital refere-se apenas a vícios nos bens e produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 11.3. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos bens e produtos, sendo vedada a reposição.

12. DO CONTRATO:

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre o fornecedor vencedor (CONTRATADA) e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE (CONTRATANTE), com as vigências descritas neste Edital, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta de contrato constante no Anexo VI – Minuta de Contrato, deste Edital.

12.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS

SOCIOECONÔMICOS – DIEESE convocará o fornecedor vencedor (CONTRATADA) para assinar o Contrato, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE.

12.4. É facultado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5. Caso o Participante vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o Contrato com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE possui poderes para tanto.

12.6. Se o Participante não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro Participante para fornecer os bens e produtos, observadas a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, § 3º. do Decreto nº. 5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O Fornecedor que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pelo Terceiro Pregão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar o Contrato referido no item 12.1 deste Edital, convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o Contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.3. A aplicação das penalidades indicadas no item 13 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na Lei estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos Decretos nº10.520/2002 e nº 5.450/2005 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É assegurado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS

SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos Fornecedores, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que os Fornecedores reclamem qualquer tipo de indenização.

14.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, por período inferior a 10 (dez) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, permanecendo o pregão eletrônico acessível aos Fornecedores para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

14.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Fornecedores.

14.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os Fornecedores.

14.5. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Fornecedores, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Fornecedores por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação do estado da Bahia.

14.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento.

14.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.15. Os Fornecedores ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

14.16. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os Fornecedores poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do email: contato@b2bcompras.com.br.

14.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o Pregão Eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.18. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo 22 de janeiro de 2014

Rogério Portolese Baruki

Representante Terceiro Pregão e Pregoeiro designado

Mônica Aparecida da Silva

Representante DIEESE

ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO

Objeto:

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para prestação dos serviços gráficos descritos a seguir:

Lote único – Contratação de empresa para impressão de 3 (três) edições do ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, totalizando 9.000 (nove mil) exemplares:

ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Especificações:

- capa supremo LD alta alvura 250g, com laminação fosca (impressão em 4 x 1 cores – 1 lâmina)
- miolo com 270 páginas, off set 90g
- impressão do miolo em quatro cores
- formato fechado 21 cm x 14,8 cm e aberto de aproximadamente 43 cm x 14,8 cm
- lombada quadrada
- refile, dobra, Hotmelt e costura
- fornecimento de provas heliográficas da capa e do miolo
- prova digital da capa
- tiragem: 3 mil exemplares, por edição, sendo 3 edições diferentes.
- Edições/prazo de entrega (total de 9.000 exemplares para as 3 edições):

➤ Primeira edição – 3.000 (três mil) exemplares com impressão e entrega em fevereiro de 2014;

➤ Segunda edição – 3.000 (três mil) exemplares com impressão e entrega em abril de 2014;

➤ Terceira edição – 3.000 (três mil) exemplares com impressão e entrega em julho de 2014

TOTAL: 9.000 (nove mil) exemplares

Arte:

A arte será enviada ao fornecedor vencedor, em arquivos fechados em formato PDF – que não devem ser modificados sem prévia autorização – imediatamente após a realização do pregão eletrônico.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-01-2014

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, com fornecimento de provas heliográficas das capas, dos miolos e acabamento de **3 (três) anuários**, em três edições diferentes, 3.000 exemplares de cada edição, **totalizando 9.000 (nove mil) anuários**. Os serviços gráficos serão executados em três datas diferentes em 2014, que estarão de acordo com a produção e término de cada edição do Anuário da Educação Profissional, Subprojeto IV “Sistematização e Disseminação das Informações e Conhecimentos sobre Educação Profissional”.

1. Preço:

R\$ xxx,xx (_____)

VALOR TOTAL ESTIMADO pela contratação de empresa especializada no fornecimento do(s) material(is) previsto(s) no(s) **Lote único**

- ✓ A disputa será pelo menor PREÇO GLOBAL pelo lote único.
- ✓ O PREÇO GLOBAL é obtido a partir do VALOR TOTAL ESTIMADO dado pelo Fornecedor, pelo lote em disputa.
- ✓ O Fornecedor que oferecer o menor PREÇO GLOBAL pelo lote em disputa será o vencedor.

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ (.....) dias úteis contados a partir da data da abertura dos Invólucro 01 – PROPOSTA COMERCIAL (não inferior a 60 dias).

3. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta licitação, integrante desta proposta.

Local, de de 2014

.....

Representante Legal

ANEXO III - DADOS REFERENCIAIS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-01-2014

DADOS REFERENCIAIS:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG N.:

CPF N.:

CARGO/FUNÇÃO:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-01-2014

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-01-2014

DECLARAÇÃO

(Empresa), CNPJ N°., sediada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome do declarante.....

CPF nº

Identidade nº.....

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-01-2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
INTERINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS
SOCIOECONÔMICOS - DIEESE E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, CNPJ nº _____, situado à _____, neste ato representado pelo Sr(s). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº DIE-BA-01-2014, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Anexo I – Padrões e Especificações dos Serviços – Lote único do Edital DIE-BA-01-2014, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º Os serviços descritos no caput desta cláusula serão prestados no âmbito do Convênio Nº 495/2012, firmado entre o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, durante a vigência do mesmo que é de 19 de dezembro de 2012 até 18 de agosto de 2014.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum

compromisso assumido por aquela com terceiros.

§3º Os bens e produtos serão fornecidos na forma descrita no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens e produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;
- d. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, necessários para o fornecimento dos bens e produtos, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecido neste Contrato;
- f. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Edital DIE-BA-01-2014 e seus anexos, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto licitado na forma do contrato e Edital;
- b) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, e por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços prestados, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento de bens e produtos contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos bens e produtos fornecidos, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o CONTRATANTE;

- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data da assinatura até 18 de agosto de 2014.

§1º. O presente Contrato poder ser prorrogado na hipótese de prorrogação do Convênio Nº 495/2012.

§2º. Todos os relatórios de cobrança e faturas devem ser enviados até no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do Convênio Nº 495/2012. Relatórios ou cobranças enviadas após esta data não poderão ser pagas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO DESCONTO

Pelos bens e produtos fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____ reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre

os contratantes.

§4º Nos preços computados estão inclusos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

FONTE
Convênio Nº 495/2012

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de verificação do recebimento da Fatura e Nota Fiscal.

§1º Para pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal e Fatura com descrição dos bens e produtos fornecidos acompanhada de boleto de pagamento.

§2º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§3º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pelo

CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§3º Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

§4º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 2º. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: